



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 62/79

cf 4/18

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador abaixo assinado requer a V.Exa. ouvida a Casa, que se converta em diligência o Projeto de Lei de Lei nº. 38-E-79, que cuida da isenção de Impostos Prediais a proprietários de cinquenta (50) residências, situadas no Bairro ALBINOPOLIS, solicitando-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autor do Projeto, que determine ao Serviço Jurídico do Município, que nos forneça parecer da constitucionalidade ou não da concessão pretendida.

Justifica o requerente, em que pese a sua boa vontade de em acolher projetos de Lei irmanados do Executivo Municipal, mas que se sente inseguro face às disposições da Lei Complementar nº 3 no seu artigo 25.

Destarte entende que melhor seria para o requerente e toda a Casa, a vinda do parecer requerido.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1979.

ALFREDO LAPORTE

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 38-E-79

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

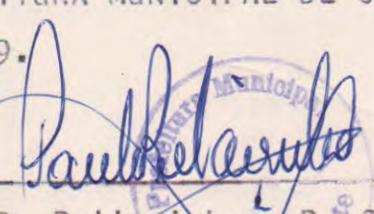
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete de
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam isentos do pagamento de imposto predial 50 (cinquenta) casas residenciais, situadas nesta cidade, no Bairro Albinópolis, edificadas pela AÇOMINAS.

ART. 2º - A presente isenção será pelo período de 3 (três) anos, com início a partir do exercício de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
aos 6 de fevereiro de 1979.


Paulo D. Bellavinha - Prefeito Municipal
em Exercício

A Comissão de Legislação e
Justiça, para parecer,
04/06/79
Presidente

APPROVADO
A 05/06/79
Parecer

A comissão de Legislação e Justiça é de parecer: que tendo em vista o item V - do artigo 25 da lei complementar nº 3, concessão de ~~isenção~~, tem que haver o interesse público justificável. Nesta condicional sou de parecer que o projeto em referência deva ser devolvido ao Sr. Prefeito para uma justificativa sobre a ~~isenção~~, reformando o projeto à esta Comissão para novo parecer. Este meu parecer.

15/06/79 SMJ

PROJETO DE LEI N.º _____
Provado em _____ Discussão e Votação.
Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários, _____ Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Em _____ de _____ de 19____
Presidente _____ Secretário _____
Vice Presidente _____ 2.º Secretário _____

PROJETO DE LEI N.º _____
Provado em _____ Discussão e Votação.
Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários, _____ Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Em _____ de _____ de 19____
Presidente _____ Secretário _____
Vice Presidente _____ 2.º Secretário _____

PROJETO DE LEI N.º _____
Provado em _____ Discussão e Votação.
Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários, _____ Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Em _____ de _____ de 19____
Presidente _____ Secretário _____
Vice Presidente _____ 2.º Secretário _____

~~CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PARECER
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, 05/06/79
~~for Prefeito de Castro~~~~

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
~~for Prefeito de Castro~~
PARECER
A COMISSÃO DE _____
É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, _____/_____/_____
_____ de _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PARECER
A COMISSÃO DE _____
É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, _____/_____/_____
_____ de _____

APPROVADO
A 05/06/79
Comissão de Legislação e Justiça
A comissão supra, pelo seu parecer supra assinado, é de parecer que o projeto de lei nº 38-E-79, nos termos do art. 25, nº V, da lei complementar nº 3, de 28.12.72, é inesuficiente, razão pela qual não poderá ser aprovada este legislativo.
Sala de Pregos, 8.6.79
for Prefeito de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

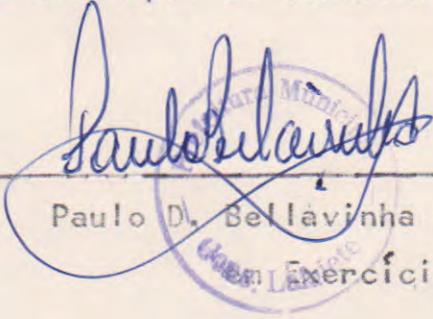
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como sempre, nossa Comunidade teve apoio irrestrito da nobre Câmara de Vereadores. Esperamos, agora, com o projeto incluso, a mesma participação, por se tratar de uma cobertura à implantação da AÇOMINAS.

Assim sendo, como justificativa do projeto em pauta, anexamos fotocópia da correspondência I S O - 2152/78, enviada pela própria empresa.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 6 de fevereiro de 1979.


Paulo D. Bellavinha - Prefeito Municipal
Em Exercício -



ACOMINAS

Aço Minas Gerais S.A.

ISO - 2152/78

Ouro Branco, 14 de dezembro de 1.978

BRANCO, 14 de dezembro de 1.978
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

18 DEZ 78 08656

PROTÓCOLO

À
Prefeitura Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE

Att.: Sr. Pedro Silva

Sr. Prefeito:

Temos a subida honra em dirigir a V. Exa., para expor e final-
mente pleitear o seguinte:

- A fim de atendermos as urgentes necessidades de alojar nes-
ta micro-região o pessoal de nível superior encarregado da im-
plantação da nossa Usina, tivemos, no ano passado, duas op-
ções: a construção de um núcleo residencial em Ouro Branco ou
em Conselheiro Lafaiete. Optamos pela segunda que oferecia,
na oportunidade, melhores condições, inclusive com o manifes-
to interesse da Prefeitura Municipal, através da palavra de
seu ilustre Prefeito.

Em função dos benefícios oferecidos por essa municipalidade,
foram construídas no Bairro Albinópolis, nessa cidade, 50 (cin-
quenta) casas residenciais, tendo-se naquela oportunidade, e-
laborado um documento no qual a Prefeitura se comprometia a e-
xecutar os seguintes encargos e trabalhos:

- a) Apoio técnico do arquiteto David Mesquita, para que o
projeto se integrasse ao plano de urbanização da cidade e a-
tendesse ao Código de Obras;
- b) A Prefeitura daria a mão-de-obra para a instalação de to

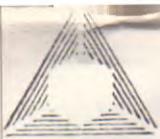
12/14/78
18/12/78

22/12/78
22/12/78

Arquiteto
Projeto apresentado
para o município
22/12/78

Arquiteto
Projeto apresentado
22/12/78

Arquiteto
Projeto apresentado
22/12/78



AÇOMINAS

Aço Minas Gerais S.A.

da a rede de água potável, assim como a sua ligação ao sistema já existente e faria também a ligação de todas as casas a serem construídas pela AÇOMINAS, garantindo o abastecimento de água;

- c) a Prefeitura daria toda a mão-de-obra necessária para a drenagem pluvial (tubos de concreto de Ø 60 e Ø 40), e forneceria as caixas de passagem, poços de visitas e bocas de lobo instalados, que são integrantes do sistema de drenagem pluvial;

- d) A Prefeitura daria toda a mão-de-obra necessária para a execução de toda a rede de esgoto sanitário (Ø 15-manilhas) e forneceria os poços de visitas instalados;

- e) A Prefeitura daria todo material, equipamento e mão-de-obra necessários ao capeamento asfáltico das ruas urbanizadas;

Tendo em vista que essa Prefeitura não se encontrava, de imediato, em condições de executar os citados serviços, dentro dos prazos que se faziam necessários (em virtude de medidas de ordem administrativa como: tomadas de preço, aquisição de material, etc.), a AÇOMINAS, em função da urgência que se fazia mister e em comum acordo com essa Administração executou todos esses serviços (excetuando somente o capeamento asfáltico, que foi feito pela Prefeitura), empregando material e mão-de-obra de la qualidades, dentro dos melhores padrões técnicos, cujos trabalhos foram acompanhados pelo Arquiteto David Mesquita, dessa Prefeitura.

Em decorrência disto, ficou acordado verbalmente entre esta empresa e essa municipalidade fossem descontados posteriormente nos pagamentos do imposto predial.

Informamos que foram investidos na época, cerca de Cr\$ 23 milhões no total dessa construção; cerca de Cr\$ 7 milhões em o-

Aço Minas Gerais S.A.

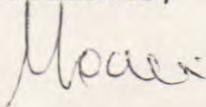
bras de infra-estrutura, sendo que cerca de Cr\$ 3,5 milhões seriam de responsabilidade dessa Prefeitura, cujas obras hoje pertencem ao seu patrimônio como sejam: passeios, rede de água pluvial, rede de água potável, rede de esgoto, drenagem, ligação com a rede de água da Prefeitura, meio fio, arborização e urbanização de um modo geral.

Assim, em função dos entendimentos e acordos havidos, esta Empresa solicita a essa Prefeitura a isenção de três anos no pagamento do imposto predial de suas 50 (cinquenta) casas residenciais, situadas no Bairro Albinópolis, cujo montante, estima-se que não ultrapassará a cifra de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) o que corresponde a 14% do investimento que seria feito por essa Prefeitura.

É oportuno ressaltar, entre outras vantagens de ordem econômica, o notável melhoramento que a construção desse conjunto residencial trouxe a Lafaiete em termos paisagísticos e valorização urbana, graças à acolhida e ação inteligente demonstradas por essa Municipalidade.

Agradecendo, antecipadamente, as atenções que forem dispensadas, renovamos a V. Sa. nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Rodrigo Eutálio Soares
Gerente de Construção